



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019-FUNJEAM**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019-FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 09/04/2012, sob o nº 42204842918, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.328.829/0001-95, estabelecida na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 400 E, Sala 706, Ed. Piemonte Executivo, Centro, CEP 89802-140, neste ato representada pela Sra. **JANAINA FACCIO**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 6320356 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 065.404.009-50, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2019/24759-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pelas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 009/2019-FUNJEAM, relativo a prestação de **serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR**

2.1. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 009/2019-FUNJEAM acrescido na proporção de 25,00% (vinte e cinco por cento), utilizando-se como base de cálculo o valor inicial atualizado do Contrato, para fazer frente ao aumento da demanda do serviço de passagens.

2.2. Para fazer frente ao acréscimo percentual supramencionado, o novo valor mensal estimado passa a ser R\$ 100.430,25 (Cem mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Nona, subitem 9.1 do Contrato Administrativo nº 009/2019-FUNJEAM, qual seja, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 21 de março de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO**

5.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 482.065,20 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos), correspondente a 25% do valor original atualizado do contrato. O novo desembolso mensal é de R\$ 100.430,25 (Cem mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o novo valor global de R\$ 2.410.326,00 (Dois milhões quatrocentos e dez mil trezentos e vinte e seis reais).

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas com a execução dos serviços contínuos serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903301, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE02032, no valor de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

R\$ 60.258,15 (Sessenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos). Créditos referentes à cobertura dos meses de outubro a dezembro de 2019, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 14 de outubro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
CONTRATANTE

Sra. **JANAINA FACCIO**  
Representante Legal da Empresa **WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rui do Santos

Nome: Kamila Bujon Tognon

C. I.: 2456009-0

C. I.: 088.470.879-96